

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 11/2020/AUD

Documento nº 02500.058575/2020-68

Referência: 02501.000410/2020-97

02501.000410/2020-97 Análise da prestação de contas do exercício de 2019 do Contrato de Gestão ANA nº 72/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO, Agência de Bacia do Rio Doce – AGB DOCE.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 11 da Resolução ANA nº 15, de 11/03/2019, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.0000410/2020, que trata da prestação de contas do exercício de 2019 do Instituto BioAtlântica – IBIO/Agência de Bacia do Rio Doce – AGB DOCE, referente ao Contrato de Gestão ANA nº 072/ANA/2011, enviado a esta Auditoria Interna (AUD) pela Nota Técnica nº 60/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 48992/2020), de 13/10/2020 e, em seguida, pelo Despacho nº 642/2020/SAF (doc. nº 56980/2020), de 1º/12/2020.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 10/2020/CINCS/SAS (doc. nº 23125/2020); no Despacho nº 4/2020/CACG (doc. nº 20597/2020); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão - CAv (doc. nº 14646/2020); e no **Relatório de Auditoria nº 8/2020 (doc. 55541/2020)**.

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Execução do Contrato de Gestão; e
- b. Relatório de Prestação de Contas Ordinária Anual, contendo: Demonstrações Contábeis; Ata da Assembleia Geral Ordinária; Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis e Rol dos Responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório de Execução do Contrato de Gestão

2.3 O Relatório de Execução do Contrato de Gestão, além de dados gerais sobre a Entidade e o Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, contempla os atos de gestão praticados pelo



IBIO AGB DOCE durante o exercício de 2019, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e em seus Termos Aditivos, especialmente o Terceiro T.A.

2.4 Consoante informações levantadas pela AUD (tabela 1), **o total repassado pela ANA, oriundo da cobrança pelo uso de recursos hídricos em 2019, foi de R\$ 2.332.962,74**. Cabe registrar que, em dezembro de 2018 foi transferido o montante de R\$ 1.123.825,05, porém contabilizado pela instituição financeira apenas em 2/1/2019. Além desses valores, entraram na conta do Contrato de Gestão o total de R\$ 2.227.521,75, relativos aos rendimentos de aplicação financeira e devoluções diversas. A Entidade encerrou o exercício com saldo de R\$ 52.026.664,46 (31/12/2019).

Tabela 1 – Demonstrativo de Saldos Financeiros

Saldo em 01/01/2019	R\$ 48.478.635,51
(1) Repasse ANA 2018– receita da cobrança (fonte 116)	R\$ 1.123.825,05
(2) Repasse ANA 2019 - receita da cobrança (fonte 116)	R\$ 2.332.962,74
(3) Restituição à conta 200.102-0 – Caixinha	R\$ 833,74
(4) Devolução Contrato com IGAM	R\$ 72.785,71
(5) Devolução Conta privada IBIO	R\$ 3.508,29
(6) Devolução diversas (viagens)	R\$ 13,28
(7) Rendimento de Aplicação Financeira	R\$ 2.150.380,73
Total Entradas	R\$ 5.684.309,54
(8) Despesas de custeio administrativo – fonte 116 (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 283.816,74)
(9) Despesas investimento – fonte 116 (92,5% - art. 22, Lei 9433/1997)	(R\$ 1.265.006,80)
(10) Despesas de custeio – Recursos Adicionais	(R\$ 314.929,24)
(11) Despesas PTE	(R\$ 139.741,81)
(12) Despesas com fundo fixo de caixa (pronto pagamento)	(R\$ 4.525,59)
(13) Despesas com IGAM Custeio	(R\$ 51.131,15)
(14) Despesas IBIO privado	(R\$ 42,84)
(15) Transferências para outras contas	(R\$ 77.086,46)
Total Saídas	(R\$ 2.136.280,63)
Saldo em 31/12/2019	R\$ 52.026.664,46

Fonte: Relatório de Auditoria nº 8/2020.

2.5 No tocante ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, o Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio DOCE – CBH DOCE, aprovou a sua execução para o período de 2016 a 2020, por meio da Deliberação CBH DOCE Nº 48/2015, que sofreu alterações, sendo a última por meio da Deliberação nº 81/2019, de 10/12/2019. O referido instrumento contempla programas que estão previstos no Plano Integrado de Recursos Hídricos – PIRH da Bacia, que conta atualmente com dez componentes e um volume de recursos previstos para o quinquênio na ordem de **R\$ 78.198.767,43**. A tabela 2 abaixo consolida a execução do PAP BH Doce por componente, no exercício de 2019.



Tabela 2 – PAP 2016-2020 e execução em 2019

Componente	Previsão PAP 2016-2020	Recursos executados (2016 e 2018)	Execução 2019	Recursos comprometidos e não pagos ⁽¹⁾	Recursos Livres	% Recursos livres
P11 – Programa de Saneamento da Bacia	13.908.039,30	0,00	0,00	0,00	13.908.039,30	100%
P41 – Programa de Universalização do Saneamento	19.955.730,00	6.944.064,43	7.405,54	428.815,44	12.575.444,59	63,0%
P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural	4.612.000,00	646.828,42	112.091,23	193.271,80	3.633.433,89	79,3%
P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	10.174.710,00	1.455.375,69	256.350,57	432.540,63	7.970.658,27	78,9%
P21 – Programa de incremento de disponibilidade hídrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%
P22 – Programa de inventivo ao Uso Racional de Água na agricultura	4.337.100,00	880.190,05	0,00	0,00	3.456.909,95	79,7%
P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes	18.397.352,16	3.986.628,06	463.127,37	734.882,48	13.112.264,77	71,8%
P61- Programa de Monitoramento e Acompanhamento da Implementação da Gestão Integrada dos RH	2.937.547,32	2.149.963,70	416.064,10	0,00	400.000,00	12,65%
P71-Programa de Comunicação Social	1.794.845,74	1.284.912,04	9.933,70	0,00	500.000,00	27,8%
P72 – Programa de Educação Ambiental	31.442,91	31.442,91	0,00	0,00	0,00	0%
Programas Transversais / Outros	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00	100%
Diferença por devoluções ⁽²⁾	-	-	34,29	-	-	-
TOTAL	78.198.767,43	17.379.405,30	1.265.006,80	1.789.510,35	57.764.879,27	73,8%

Fonte: Relatório de Auditoria nº 8/2020.

2.6 Conforme se observa na tabela 2, do valor total previsto no Plano, 73,8% dos recursos ainda estão livres para execução, sendo que quatro componentes não foram desenvolvidos no exercício. Pelas análises realizadas na documentação da prestação de contas, verificou-se um conjunto de fatores que resultaram na situação espelhada, que incluem a falta de sustentabilidade financeira da Bacia, a consequente dificuldade operacional em função do quadro de recursos humanos reduzido, além de dificuldades específicas e características de cada componente do PAPa ser implementado.

2.7 A baixa execução dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia do Rio Doce pode ser observada também ao analisar o índice de desembolso do IBIO AGB Doce, conforme consta no Relatório de Gestão do exercício de 2019, apresentado pelo Instituto quando da prestação de contas anual à ANA. O IBIO alcançou 39,93% de desempenho, para uma meta inicial de 70%.



Tabela 3 – Índice de Desembolso Anual - Contrato de Gestão nº 072/2011/ANA

Quadro de Desempenho da Agência em Relação a Meta Contratual (%)			
PERÍODO	Meta do Contrato	Índice de Desembolso Anual	Desempenho Anual
2016	60,00%	68,06%	113,43%
2017	60,00%	43,87%	73,12%
2018	65,00%	23,67%	36,42%
2019	70,00%	39,93%	57,05%
2020	75,00%		

Fonte: Relatório de Gestão do Exercício de 2019 (IBIO, 2020). Considera a arrecadação e repasse do exercício em análise.

Rol dos Responsáveis

2.8 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência (Anexo IV ao Relatório de Gestão) contém as informações relacionadas na Resolução ANA nº 15/2019. A Auditoria Interna solicitou novo rol em substituição ao apresentado inicialmente pelo Instituto, com especificação dos associados e responsáveis pela gestão patrimonial e gestão orçamentária e financeira da Entidade.

2.9 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Relatório da Auditoria Independente

2.10 Pelo Ofício IBIO-AGB Doce-066/2020, de 4/9/2020, documento que reencaminha o Relatório de Prestação de Contas Ordinária Anual, o Instituto informou que o parecer da auditoria independente seria encaminhado tão logo possível. O Relatório de Auditoria nº 02/2020 foi então anexado ao processo por esta Auditoria Interna, após envio pelo IBIO AGB Doce em 1/12/2020.

2.11 A opinião do auditor independente expressada no citado Relatório de Auditoria, de 1º/10/2020, considerou que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do IBIO AGB Doce em 31/12/2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às entidades sem fins lucrativos.

2.12 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.



Parecer do Conselho Fiscal

2.13 O Estatuto Social do Instituto BioAtlântica previa em seu artigo 25 a composição do Conselho Fiscal, sendo suas competências previstas no artigo 27. Ocorre que, conforme registro em Ata de Assembleia Geral Extraordinária do IBIO, realizada no dia 10/8/2020, foi consignada a renúncia da totalidade dos membros do Conselho Fiscal do Instituto, além da extinção deste órgão colegiado. Assim, a Assembleia aprovou por unanimidade a reforma e consolidação do Estatuto Social do IBIO, que passou a vigorar sem o Conselho. Considerando a dissolução do Conselho, não foi emitido parecer do Conselho Fiscal para as contas de 2019.

Parecer da Assembleia Geral Ordinária

2.14 Segundo o estatuto social do Instituto BioAtlântica (IBIO), a Assembleia Geral é o órgão soberano do Instituto, cujas competências expressadas no art. 31 incluem examinar a prestação de contas do exercício anterior, incluídos o parecer dos Auditores Independentes e o parecer do Conselho Fiscal.

2.15 Dessa forma, conforme a Ata de Assembleia Geral Ordinária, de 23/10/2020, os membros da Assembleia Geral Ordinária, resolveram aprovar por unanimidade, sem qualquer emenda ou ressalva, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras do IBIO, bem como o respectivo Relatório de Auditoria, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2019.

2.16 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DA CAv

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 8/2020/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAv):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista das competências acima, a CAv procedeu às análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, atribuindo a nota geral **8,2** à entidade delegatária, consignando no Relatório de Avaliação Final, de 2/3/2020 (Comunicação Interna nº3/2020/CAV, doc. 013324/2020), que o

IBIO AGB Doce cumpriu com conceito **BOM** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2019.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO

4.1 Consoante o art. 10 da Resolução nº 15/2019, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 60/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 48992/2020), de 13/10/2020, complementar à Nota Técnica nº 49/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 36492/2020), de 5/8/2020, a Coordenação de Contabilidade SAF **certificou com ressalvas** os saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício de 2019 apresentadas pela IBIO, relativos ao Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, **com as recomendações exaradas no item 10.17 da mencionada Nota Técnica, para fins de cumprimento nas futuras prestações de contas.**

4.3 Além disso, a CCONT/COGEF/SAF sugeriu o envio dos autos à área de patrimônio da ANA, para manifestação quanto aos ajustes patrimoniais realizados pela ED por orientação da mesma e para manifestação sobre o inventário patrimonial. Assim, em atendimento à sugestão, foi emitida a Comunicação Interna nº 76/2020/DIPAT/COREL/SAF (doc. 50805/2020), de 22/10/2020, que confirmaram as informações constantes do processo.

4.4 **Por meio do Despacho nº 642/2020/SAF (doc. 056980/2020), de 1º/12/2020, o Superintendente da SAF manifesta-se pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas do exercício 2019 do IBIO AGB Doce, desde que com a manifestação favorável da Assembleia Geral.** Assim, considerando que a referida manifestação foi anexada ao processo, consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1 Foram realizados dois trabalhos de auditoria, relativamente ao exercício de 2019, junto ao IBIO AGB Doce, que resultaram no Relatório de Acompanhamento nº 4/2019/AUD (doc. 75571/2019) e no Relatório de Auditoria nº 8/2020/AUD (doc. 55541/2020). Enquanto o primeiro trabalho objetivou analisar, mediante seleção amostral, as contratações de bens e serviços e os gastos com diárias e passagens, o segundo avaliou, também de maneira amostral, a gestão do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011 no exercício de 2019, com vistas a verificar a suficiência dos controles e a conformidade dos atos praticados às resoluções da ANA e aos normativos próprios da Entidade.



5.2 As fragilidades identificadas referem-se a questões de baixa criticidade, dentre as quais destacam-se as constantes no Plano de Ação firmado com o IBIO AGB Doce, cuja situação do monitoramento até 30/11/2020 encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Situação das recomendações do Relatório de Auditoria – Posição 30/11/2020

Fato	Medida Proposta	Situação
Diferenças entre as informações contábeis e financeiras.	Recomenda-se publicar os balancetes, demonstrativos e relatório de execução da receita e despesa do exercício apenas após a realização das conciliações e ajustes necessários entre as contas bancárias e a contabilidade, mantendo a igualdade de valores e objetivando manter a conformidade contábil e a transparência dos dados, em observância à NBC T 2.4 do CFC - Da Retificação de Lançamentos.	Em Execução
Despesas com viagens de funcionários do IBIO e membros dos Comitês.	II - Reitera-se recomendação de que o IBIO, na concessão de diárias, observe os seguintes procedimentos: a) O cumprimento do prazo de cinco dias de antecedência para solicitação das diárias, conforme artigo 11 da Deliberação Normativa nº 68/2018; b) Comprovar a participação nos eventos do Comitê mediante ata de reunião, certificado e lista de presença, dentre outros. Vale lembrar que imagens fotográficas, isoladas, não são suficientes para comprovar a realização dos respectivos eventos; c) Incluir declaração de que o solicitante não trabalha ou reside no município para o qual irá se deslocar, de forma a cumprir o preconizado no inciso I, do artigo 7º da Deliberação Normativa nº 68/2018; d) A observância da obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Viagem, no prazo de 05 (cinco) dias subsequentes ao retorno a sua origem, conforme artigo 26 da Deliberação Normativa nº 68/2018; e) Numerar de forma sequencial os processos de solicitação de ajuda de custo e reembolso de despesas com viagens e deslocamentos.	Em Execução

5.3 Cabe destacar que as **recomendações** exaradas nos exercícios anteriores foram objeto de avaliação em 2020 e, quando constatadas novas fragilidades, foram reiteradas pela AUD. Outrossim, as medidas apresentadas pela AUD consideraram a proximidade de finalização do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, haja vista a aprovação de nova delegação para a Bacia Hidrográfica do rio Doce (Resolução CNRH nº 212/2020), delegando à AGEVAP as funções de secretaria executiva do Comitê dessa Bacia. Assim, cabe registrar que esta AUD consignou como recomendações, no Plano de Ação firmado com o IBIO AGB Doce, apenas os itens com natureza de implementação imediata. Porém, todos os pontos levantados (recomendações, sugestões de boa prática e observações) serão objeto de conferência em auditorias futuras, a fim de verificar e auxiliar preventivamente a nova Entidade Delegatária da Bacia do Rio Doce na implantação das atividades com o novo escritório.

5.4 A implementação das medidas acordadas com a SAS e AGEVAP visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO



6.1 Pelo o exposto e considerando a amostra auditada pela AUD no exercício em referência, as fragilidades identificadas para implementação do IBIO AGB Doce dizem respeito à necessidade de aperfeiçoamento na prestação de informações contábeis e financeiras, como também na consecução de despesas com diárias.

6.2 Nesse sentido, cabe recomendar que a Entidade adote providências visando a corrigir os fatos ressalvados no item 10.17 da Nota Técnica nº 60/2020/CCONT/COGEF/SAF (doc. 48992/2020), na próxima prestação de contas.

6.3 Outrossim, em relação ao Plano de Aplicação Plurianual, há necessidade de que seja revisto, de modo a considerar a estrutura operacional da nova Entidade Delegatária, como também que essa nova delegatária procure adotar medidas para que a implementação do PAP seja mais eficiente e efetiva, dada a baixa execução nos últimos dois exercícios, conforme ressaltado nos itens 2.5 a 2.7 supra.

6.4 Diante de todo o exposto, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2019 no âmbito do Contrato de Gestão nº 72/ANA/2011, em função do posicionamento exarado pela SAF, das fragilidades apontadas pela AUD, como também às dificuldades operacionais enfrentadas para consecução do objeto do Contrato. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2019 do IBIO AGB Doce, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer desta Auditoria.

Brasília, 9 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)
FLÁVIA CRISTINA CANÊDO RAMOS
Coordenadora de Auditorias

De Acordo. Encaminhe-se à Secretaria-Geral (SGE), para as providências de sua alçada.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor-Chefe